



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
PARA OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO DA
CATEGORIA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR
(Intervenção Social)
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
A TERMO RESOLUTIVO CERTO**

ATA N.º 1

Ao quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas nove e horas e trinta minutos, reuniu o júri do presente procedimento concursal autorizado por deliberação proferida na reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, para definição dos métodos de seleção, e respetivo conteúdo, bem como do sistema de classificação final a adotar para classificar e ordenar os candidatos, de acordo com o quadro estabelecido nos artigos 17.º a 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação), que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Estiveram presentes os Senhores, Dr. Francisco José dos Santos Rodrigues, Diretor do Departamento de Ação e Habitação Social, na qualidade de Presidente do Júri, Dr. Jorge Humberto Costa Ferreira, Chefe da Divisão de Ação Social, e Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior (Recursos Humanos), ambos na qualidade de vogais efetivos.

Considerando o estatuído nos números 2 a 6 do artigo 36.º, e no n.º 5 do artigo 56.º ambos do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri deliberou, por unanimidade, aplicar aos candidatos ao presente procedimento concursal, como único método de seleção, a avaliação curricular, com caráter eliminatório, valorada de 0 a 20 valores.

- AVALIAÇÃO CURRICULAR:

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os abaixo discriminados e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + AVD}{04}$$

04

Sendo:

HL = Habilitações Literárias:

- ◆ Licenciatura 18 valores;
- ◆ Nível académico superior à licenciatura 20 valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional:

- ◆ Cursos com duração \leq a 35 horas 1 valor;
- ◆ Cursos com duração $>$ a 35 horas 2 valores;
- ◆ Cursos de pós-graduação e/ou MBA 3 valores.

Neste parâmetro apenas será considerada a participação, nos últimos 5 anos, na qualidade de formando, em iniciativas formativas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas.

Nos casos em que os certificados indiquem a duração em dias, será feita a correspondência em horas, considerando-se um total de sete horas por cada dia de formação.

EP = Experiência Profissional:

- ◆ $<$ 6 meses 08 valores;
- ◆ \geq 6 meses e $<$ 1 ano 10 valores;
- ◆ \geq 1 ano e $<$ 2 anos 12 valores;
- ◆ \geq 2 anos e $<$ 3 anos 14 valores;
- ◆ \geq 3 anos e $<$ 4 anos 16 valores;
- ◆ \geq 4 anos e $<$ 5 anos 18 valores;
- ◆ \geq 5 anos 20 valores.

Neste parâmetro, apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, que se encontre devidamente comprovado.

AVD = Avaliação de Desempenho

Neste parâmetro será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último biénio, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, valorada do seguinte modo:

- ◆ Desempenho Inadequado 8 valores;
- ◆ Desempenho Adequado 12 valores;
- ◆ Desempenho Relevante 16 valores;
- ◆ Desempenho Excelente 20 valores.

A ausência de avaliação de desempenho, exige a apresentação de declaração emitida pelo respetivo serviço de origem, comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação no período em causa. Nesse caso, o júri suprirá a ausência de classificação mediante a atribuição de 10 valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

- VALORAÇÃO FINAL:

A resultante da classificação obtida na avaliação curricular, a qual terá caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver um nível académico superior e ao candidato com mais idade.

Nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua versão atual, a avaliação curricular é eliminatória, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a presente reunião, pelas dez horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.

Coimbra, 05 de abril de 2024

O JÚRI,
FRANCISCO JOSÉ Assinado de forma digital
DOS SANTOS por FRANCISCO JOSÉ DOS
RODRIGUES SANTOS RODRIGUES
Dados: 2024.04.05
16:52:00 +01'00'

(Presidente do Júri)

(Primeiro Vogal)

(Segundo Vogal)